



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 27/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.014200/2018-20

DOCUMENTO SEI Nº 0419541

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Jarú do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus* Jarú nº **250/JARU - CGAB/IFRO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Jarú**.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3. No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4. Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jarú - RO - FONE (69) 9 9918 2512 e endereço eletrônico [cgp.jaru@ifro.edu.br](mailto:cgp.jaru@ifro.edu.br).

#### 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO ATRIBUIÇÕES

##### 2.1. DOS REQUISITOS:

##### 2.1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Matemática	40h	01	Licenciatura em Matemática

2.2. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.3. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no *Campus* Jarú, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4. **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, podendo ser prorrogado, estando atrelado a licença ou afastamento do professor titular. A duração total do contrato incluindo prorrogação será de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5. A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

#### 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D 101	Especialização		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
D 101	Mestrado		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D 101	Doutorado		R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

3.2. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio-pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40 h semanais.

3.3. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1. Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A inscrição poderá ser feita na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Jaru, no período de **06/12/2018 a 12/12/2018**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO. As inscrições serão realizadas exclusivamente no *campus*.

4.5. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.6. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFRO, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

4.8. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

4.9. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos inscritos será homologada no dia 13/12/2018, a partir das 10:00 horas, e divulgada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do Campus Jaru.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo IFRO no período de validade do presente processo seletivo por Cargo/Área.

6.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

6.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

6.2.2. Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça[1] - STJ.

- 6.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 6.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.
- 6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.5. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no item 7.2, participarão do Concurso de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.7. É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Área, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo/Área a qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 6.8. Para a solicitação de enquadramento nas vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
  - Preencher e imprimir o Requerimento de enquadramento nas vagas reservadas as pessoas com deficiência disposto no Anexo IV;
  - Entregar junto com a ficha de inscrição à Comissão Processo Seletivo, situada na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO, FONE (69) 99918 2512, o Requerimento de Enquadramento como Pessoa com Deficiência (Anexo IV), devidamente preenchido, CPF (cópia) e o laudo (original), redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO".
  - No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova Desempenho Didático, deverá conter laudo médico (original) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico, o Requerimento de Atendimento Especial, disposto no Anexo V, estando devidamente preenchidas todas as informações. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".
  - No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS ou de prova gravada em vídeo por fiscal intérprete ou ainda a autorização para utilização de aparelho auricular (sujeito à inspeção e à autorização no dia da aplicação das provas), além do envio da documentação indicada na alínea "c" deste item, deverá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;
  - O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "c" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
  - Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO por inexistir a doença na data-limite referida, ou nos casos de força maior, quando a necessidade de atendimento especial surgir após o prazo de requerimento, deverão solicitar via correio eletrônico [cgp.jaru@ifro.edu.br](mailto:cgp.jaru@ifro.edu.br), com o título "IFRO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL EXTEMPORÂNEO", tão logo a condição seja diagnosticada, anexando, no formato PDF, o Laudo Médico - emitido posteriormente a data-limite - e o Anexo V, nos moldes do item 7.8, letra "d". Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar e entregar o laudo médico (original) ao coordenador de local de prova, tendo direito a atendimento especial, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.9. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitos à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

- 6.10. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 6.11. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
- 6.12. O fornecimento do laudo médico (original), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 6.13. O pedido de atendimento especial será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo/Área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/Área.
- 6.15. As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.16. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação para o cargo.
- 6.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.18. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do ifro o deferimento de sua solicitação.
- 6.19. Será publicada no portal do IFRO, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.20. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 15, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.
- 6.21. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame.
- 6.22. Requerimentos enviados fora do prazo, não serão avaliados.
- 6.23. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 6.24. A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.25. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por meio do SIASS/FUNASA-RO, com vistas à emissão de parecer que observará:
- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
  - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
  - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e;
  - e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

- 7.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
- 7.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
- 7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo III) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e entregar no ato da inscrição.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:
- 1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de carácter eliminatório e classificatório; e
  - 2ª Etapa:** Prova de Títulos, de carácter classificatório.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **18/12/2018** de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **17/12/2018** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus Jaru* e envio eletrônico ao candidato.

9.2. A prova acontecerá no **Campus Jaru**, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO - FONE (69) 99918 2512, e consistirá em uma aula de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada por portaria da Direção-Geral do *Campus Jaru*.

9.3. A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos conforme aspectos avaliados no item 9.11 deste Edital.

9.4. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.6. O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.7. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.8. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Matemática	1. Estatística Descritiva; 2. Teoria dos Conjuntos; 3. Introdução as Funções;

9.9. A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.10. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e TV. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.11. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos	10

conteúdos.	
Contextualização (articulação entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema apresentado e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

<b>AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	<b>CrITÉRIOS de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (articulação entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (articulação entre a temática apresentada e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>
------------------------	------------

- 9.12. Fica vedado aos candidatos concorrentes assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.
- 9.13. A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido por meio da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos 2 (dois) docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais membro da banca examinadora.
- 9.14. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

#### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos deverão apresentar, no dia da prova de desempenho didático **18/12/2018**, em envelope e devidamente identificado, os seguintes documentos (originais e cópias simples):

- a) documentos de identificação oficial com foto;
- b) curriculum conforme modelo do Anexo I deste edital;
- c) titulações;
- d) comprovações das experiências profissionais docentes;
- e) certificados de cursos extras curriculares,

10.2. O envelope devidamente identificado e os originais referente aos títulos acadêmicos deverá ser entregue à banca examinadora no local e horário marcado para prova de desempenho didático, a qual, por sua vez, encaminhará à banca constituída com a finalidade de avaliar os títulos.

10.3. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

10.4. Os documentos apresentados terão validade somente para este processo seletivo simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.5. A nota final da Prova de Títulos terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, que será somada à nota obtida na Prova de Desempenho Didático e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.6. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Doutorado na área	6	12
Mestrado na área	4	
Especialização na área ou área afim (mínimo 360 h)	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <b>Não serão aceitas declarações.</b> Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data da publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

10.6.1. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.6.2. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.6.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceito certidão/declaração de conclusão de curso, conforme ofício Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.

10.6.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.6.5. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A média final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e a Prova de Títulos (máximo 40 pontos) Média Final = Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos.

11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

13.1.2. Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [cgp.jaru@ifro.edu.br](mailto:cgp.jaru@ifro.edu.br), conforme modelo do ANEXO V.

13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **19/12/2018**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Jaru, sito a Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO.

14.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Jaru, sito a Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO, no dia **21/12/2018**.

## 15. DA VALIDADE



15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Jaru para formalização da contratação e início das atividades.

16.3. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

## 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10. Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993. (Fornecida pelo Instituto, no ato da contratação).

17.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br);

17.16. Apresentar original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral Certidão de Quitação, obtida no órgão TRE, ou emitida por meio do endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou Certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
- g) Histórico Escolar da titulação exigida no item 2.1.1 deste edital;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários (a conta precisa ser salário);
- m) Atestado Médico;

n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745/93, (Fornecida pelo Instituto, no ato da contratação) e

o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei nº 8.745/93. (Fornecida pelo Instituto, no ato da contratação).

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.

18.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)

18.6. Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – *Curriculum*

b) Anexo II – Ficha de Inscrição

c) Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas com deficiência;

d) Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;

e) Anexo V – Requerimento para Recursos

f) Anexo VI – Cronograma.

18.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Diretor-Geral do *Campus Jaru*, à luz das disposições específicas.

18.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

18.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 27/2018

#### CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2018

1.

#### – DADOS PESSOAIS:

<b>01 - NOME (sem abreviações):</b>	
<b>02 - ENDEREÇO:</b>	
<b>03 - CELULAR:</b>	<b>04 - TELEFONE FIXO:</b>
<b>05 - E-MAIL:</b>	
<b>06 - DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____</b>	<b>07 - SEXO</b>
<b>08 - ESTADO CIVIL</b>	
<b>09 - NATURALIDADE:</b>	
<b>10 - UF:</b>	
<b>11 – NOME DA MÃE:</b>	
<b>12 – NOME DO PAI:</b>	
<b>13- IDENTIDADE:</b>	<b>14- ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>

15- CPF:

**CARGO:** Professor Substituto

**ÁREA:**

**CAMPUS:** Colorado do Oeste

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

**1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

**2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

**III– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

**IV– CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior a 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

**ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS TÓPICOS DECLARADOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 27/2018**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ ( Preenchido pelo IFRO)

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO**

<b>Nome do candidato:</b>		
<b>Nome da mãe:</b>		
<b>Sexo:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Registro Geral (RG):</b>		
<b>Nº</b>	<b>Órgão expedidor:</b>	<b>Data de expedição:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Telefone ( )</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>		

<b>Cargo pretendido:</b> Professor Substituto
<b>Área:</b> ( ) Língua Inglesa
<b>Carga Horária de Trabalho Semanal:</b> ( ) 40 horas
<p>_____ /RO. _____ de _____ de _____.</p> <p><b>Assinatura do Candidato</b></p>
<p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 27/2018</b></p> <p><b>FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO</b></p> <p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b></p> <p><b>N° da Inscrição</b> _____ (Preenchido pelo IFRO)</p> <p><b>Nome do candidato:</b> _____</p> <p><b>CPF:</b> _____-____</p> <p><b>Professor Substituto - Área:</b> _____</p> <p>_____ /RO. _____ de _____ de 201__.</p> <p><b>Servidor Responsável pela Inscrição:</b> _____</p> <p><b>Mat. Siape:</b> _____</p>

## ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 27/2018

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>Candidato:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Fone:</b>	

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 27, de 05 de dezembro de 2018, e Decreto Federal nº 3.298/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO IV

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 27/2018

#### AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:		
Registro Geral(RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta
<b>Você se declara Negro? ( ) SIM ( ) NÃO</b>

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Jaru para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 27, de 05 de dezembro de 2018**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

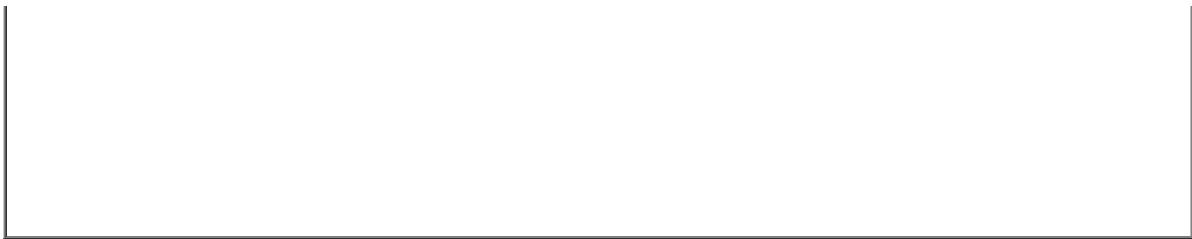
Assinatura do candidato

ANEXO V  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 27/2018  
REQUERIMENTO PARA RECURSO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>Candidato:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	
<b>Fone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros(Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 27/2018**  
**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	LOCAL
06/12/2018	<b>Publicação do Edital</b> no Diário Oficial da União e Divulgação	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
06 /12/2018 a 12/12/2018	<b>Período de Inscrição</b> (Verificar ITEM 4.4 deste edital)	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO
13/12/2018	<b>Homologação das inscrições</b>	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Jaru
14/12/2018	<b>Recurso contra a homologação das inscrições</b>	e-mail: <a href="mailto:cgp.jaru@ifro.edu.br">cgp.jaru@ifro.edu.br</a>
17/12/2018	<b>Resposta dos recursos</b> contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Jaru. Sito: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO
17/12/2018	<b>Divulgação do cronograma para a realização da Prova</b> de Desempenho Didático	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
18/12/2018	<b>Data de realização da Prova</b> de Desempenho Didático	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO
19/12/2018	<b>Resultado da Prova</b> de Desempenho Didático e Prova de Títulos	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Jaru.
20/12/2018	<b>Recurso contra o Resultado da Prova</b> de Desempenho Didático e Prova de Títulos	e-mail: <a href="mailto:cgp.jaru@ifro.edu.br">cgp.jaru@ifro.edu.br</a>



21/12/2018	<b>Resposta dos recursos</b> contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	Envio eletrônico ao candidato e na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus Jaru</i> - Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 02 – CEP: 76890-000 - Jaru - RO.
21/12/2018	Divulgação da <b>homologação do resultado final</b>	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> , na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus Jaru</i> e Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 05/12/2018, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0419541** e o código CRC **3EAB99C3**.